

- b) Colaborar com coordenador/supervisor interno na elaboração do projecto de estágio e reunir com este sempre que se justifique;
- c) Perante definição do projecto individual a desenvolver, integrar o estagiário na instituição e facultar-lhe condições logísticas de trabalho;
- d) Acompanhar o estagiário não só durante o seu trabalho como também na estruturação do seu relatório;
- e) Apreçar os relatórios sumários mensais apresentados pelo estagiário;
- f) Redigir parecer qualitativo sobre o desempenho do estagiário, de acordo com parâmetros estabelecidos, no final do período de estágio.

Artigo 6.º

Plano de trabalho

1 — No final do 1.º ano do curso, o aluno deverá apresentar à coordenação, em data a estabelecer em cada edição, uma proposta sumária de estágio que deverá incluir:

- a) Local/instituição onde vai desenvolver o estágio;
- b) Área científica;
- c) Identificação dos coordenadores/supervisores.

2 — Cabe à coordenação do curso formalizar o pedido de acolhimento do estagiário na instituição.

3 — Dentro de um período máximo de 30 dias a contar do início do 2.º ano lectivo do curso, o aluno estagiário deverá apresentar à Secção de Museologia um projecto individual de estágio, elaborado de acordo com ambos os coordenadores/supervisores. O projecto deverá incluir:

- a) Local/instituição onde vai desenvolver o estágio;
- b) Área científica;
- c) Identificação dos coordenadores/supervisores;
- d) Objectivos gerais e específicos do projecto;
- e) Descrição sumária dos trabalhos a desenvolver;
- f) Cronograma.

2 — O aluno estagiário deverá ainda:

- a) Apresentar uma carta da instituição de acolhimento confirmando a sua aceitação como estagiário;
- b) Apresentar relatório sumário mensal das actividades realizadas a ambos os coordenadores/supervisores;
- c) Acompanhar o coordenador/supervisor interno nas suas deslocações à instituição de acolhimento;
- d) Produzir um relatório escrito final versando o projecto desenvolvido. Tal relatório deverá compreender o mínimo de 40 e máximo de 80 páginas de texto para além das referências bibliográficas, dos anexos e outra eventual documentação.

Artigo 7.º

Avaliação

1 — A avaliação do estágio do aluno integra:

- a.1) Uma avaliação contínua — esta é feita por ambos os coordenadores/supervisores através do seu acompanhamento, dos relatórios sumários mensais do aluno e de acordo com parâmetros estabelecidos;
- a.2) Parâmetros estabelecidos e respectiva ponderação:
 - Capacidade de integração na equipa e para encetar relações pluridisciplinares de trabalho (25 %);
 - Capacidade para, autonomamente, pesquisar, recolher e gerir informação e tomar e argumentar fundamentadamente decisões (35 %);
 - Capacidade para gerir e adaptar os conhecimentos adquiridos aos contextos práticos de trabalho e para atingir os objectivos definidos no plano de estágio (40 %);
- b) Uma avaliação final — esta avaliação deverá ter em conta os seguintes elementos:

Cumprimento do artigo 2.º do presente regulamento;
Relatório individual de estágio;
Assiduidade do estagiário nas sessões de orientação;
Participação, no mínimo em 50 %, nas acções de formação complementar integrada;
Uma apresentação oral do trabalho realizado e sua discussão perante o supervisor interno de estágio e o coordenador da Secção de Museologia;
Parecer qualitativo do coordenador/supervisor interno;
Parecer qualitativo do coordenador/supervisor externo.

2 — A classificação será expressa em termos numéricos de 0 a 20.
3 — Ao estágio, com 10 UC/40 ECTS, corresponde o factor 5 de ponderação na classificação final do curso/via de especialização, conforme o n.º 3 do artigo 6.º da deliberação n.º 1459/2004, relativa ao regulamento do curso integrado de estudos pós-graduados em Museologia.

4 — A aprovação no estágio é condição para o termo do curso.

Artigo 8.º

Outras disposições

O presente regulamento poderá ser revisto periodicamente.

2 de Janeiro de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 94/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 28 de Setembro de 2005, sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, foram alterados os artigos 5.º, 6.º, n.º 2, e 9.º e o anexo do Regulamento do Curso de Mestrado em Medicina de Catástrofe, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, criado pela resolução n.º 87/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 28 de Junho de 2000, alterada pelo aviso n.º 2381/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 8 de Fevereiro de 2001, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Duração do mestrado

1 — O mestrado terá a duração de quatro semestres e será constituído por um curso de especialização, adiante designado por curso, e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

2 — Nenhum mestrando poderá defender a dissertação antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do mestrado.

Artigo 6.º

Organização do curso de especialização

3 — A estrutura curricular do curso é a constante do anexo ao presente Regulamento.

Artigo 9.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula num mestrado serão seleccionados pela comissão de coordenação do respectivo mestrado tendo em consideração dos seguintes critérios:

- a) Currículo académico, científico e técnico;
- b) Classificação da licenciatura e de outros graus obtidos pelo candidato;
- c) Experiência profissional e docente;
- d) Prova documental de conhecimentos de línguas estrangeiras;
- e) Cartas de referência;
- f) Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação e a disponibilidade de tempo;
- g) Atestado médico comprovativo da capacidade psicossomática para a frequência do curso;
- h) Os candidatos poderão ser submetidos a provas de selecção para avaliação do seu nível de conhecimentos quer nas áreas científicas de base correspondentes ao curso quer em provas de campo no âmbito de acções de socorro.

2 — Das decisões da selecção a que se refere o número anterior não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

ANEXO

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
1.º semestre:		
Introdução a Medicina de Catástrofe	22	1
Gestão de Situações de Excepção	22	1
Protecção Individual — Busca e Salvamento	22	1
Salvamento e Desencarceramento	37	2
Triagem de Doentes Urgentes	44	2

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
2.º semestre:		
Intervenção Móvel de Urgência e Reanimação	74	4
Unidades Médicas Avançadas	22	1
Fisiologia de Voo e Segurança em Heliportos	15	1
Risco Químico, Biológico, Radiológico e Nuclear — CBRN	15	1
Unidades Especiais de Socorro	15	1
3.º semestre:		
Traumatologia Extra-Hospitalar	22	1
Clínica Médica de Urgência	30	2
Clínica Cirúrgica de Urgência	30	2
Clínica Especializada de Urgência — Queimados	15	1
Saúde Pública	15	1
Medicina Legal	15	1
Psicossociologia e Ética	15	1
4.º semestre:		
Estágios (a)	90	3
Elaboração da dissertação		
<i>Total</i>	520	27

(a) Estágios tutelados:

Corpos de bombeiros;
INEM;
Serviços de socorro privados de instalações de alto risco (aeroportuárias, marítimas e fluviais, petrolíferas, químicas).»

4 de Janeiro de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 95/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 28 de Setembro de 2005, sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, foram alterados os artigos 4.º, 5.º e 6.º do regulamento do curso de mestrado em Prevenção e Reabilitação Cardiovascular, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, criado pela deliberação n.º 228/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, que passam a ter a seguinte redacção:

«**Regulamento do curso de mestrado em Prevenção e Reabilitação Cardiovascular, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.**

4.º

Limitações quantitativas

O curso terá um número limitado de vagas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico do ICBAS, ouvida a comissão coordenadora do mestrado.

5.º

Condições de funcionamento

O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 10 e sendo o calendário aprovado para o respectivo ano lectivo pelo conselho científico do ICBAS.

6.º

Comissão coordenadora

1 — Cada mestrado será coordenado por um professor doutorado, que será coadjuvado por até três professores ou investigadores doutorados, com os quais constituem a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O coordenador da comissão referida será nomeado pelo conselho científico do ICBAS, sendo os restantes membros designados pelo coordenador nomeado.»

4 de Janeiro de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 96/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 28 de Setembro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada a integração da Faculdade de Ciências e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, na parceria do curso de mestrado interdisciplinar em Ciên-

cias Forenses, das Faculdades de Medicina, Direito, Psicologia e de Ciências da Educação, Farmácia e de Medicina Dentária desta Universidade, criado pela deliberação n.º 763/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Maio de 2003.

4 de Janeiro de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 596/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 3 de Janeiro de 2006, e sob proposta do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, foi determinado o seguinte para uma nova edição relativamente ao curso de mestrado em Ciências de Enfermagem a realizar conjuntamente entre a Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada e o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade:

Numerus clausus:

Número de vagas — 25;

Número mínimo de alunos para funcionamento da turma — 15.

Habilitações de acesso — poderão candidatar-se licenciados em Enfermagem ou com diploma de estudos superiores especializados de Enfermagem (equiparado à licenciatura), obtido em instituições do ensino superior portuguesas ou estrangeiras, estes desde que tenham obtido a respectiva equivalência nos termos legais.

A título excepcional, a componente lectiva do curso decorrerá na Escola Superior de Enfermagem em Ponta Delgada.

Calendário:

Candidaturas — de 16 a 27 de Janeiro de 2006;

Seleção de candidatos — de 8 a 24 de Fevereiro de 2006;

Inscrições — de 27 de Fevereiro a 3 de Março de 2006;

Data de início — 13 de Março de 2006.

Propina — valor: € 1500 por ano, a qual deve ser paga à data da inscrição e no início do 2.º ano do curso.

Taxa de candidatura — valor: € 50.

4 de Janeiro de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho (extracto) n.º 1425/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Dezembro de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Ana Isolina da Silva, auxiliar de manutenção da Faculdade de Ciências desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar técnico (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 1426/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Porto, na sequência de deliberação do júri do procedimento de concurso segundo o qual a proposta é a candidata que melhor corresponde ao perfil pretendido para o cargo, designadamente «experiência comprovada no desempenho de funções de coordenação ou de gestão de processos relacionados com a actividade económica e financeira»:

Mestra Maria Helena Soares Ferreira Sampaio Maciel Barbosa, assessora principal da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeada, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos, directora de serviços Económico-Financeiros da mesma Faculdade, com efeitos a partir 10 de Novembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Nota curricular

Biografia:

Nome — Maria Helena Soares Ferreira Sampaio Maciel Barbosa;

Data de nascimento — 29 de Janeiro de 1948;

Naturalidade — freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Matemática Aplicada, Universidade do Porto;
Master of Science em Estatística, Universidade de Manchester.

Actividade profissional:

1971-1972 — bolsista do Instituto de Alta Cultura, no Laboratório de Cálculo Automático (UP);